

Barcarena-PA, 21 de Julho de 2017

PARECER JURÍDICO ACERCA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº304/2017 E MINUTA DE EDITAL

Referência: Processo Administrativo nº 304/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de veículos tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no transporte da equipe dos agentes de combate a endemias nas ações de visitas domiciliares dentro do município de Barcarena, Estado do Pará

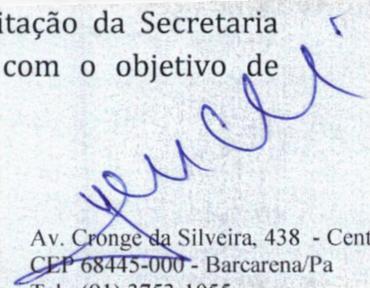
Por força do disposto no artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), foi remetido à esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer no **Processo Administrativo nº304/2017 e Minuta de Edital**, instruída com documentos.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Ademais, dentre os Princípios a serem obedecidos pela Administração Pública, a licitação destina-se a garantir observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, sendo julgada e processada em estrita conformidade, com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, que têm por finalidade o verdadeiro controle social das ações executadas pela Administração Pública.

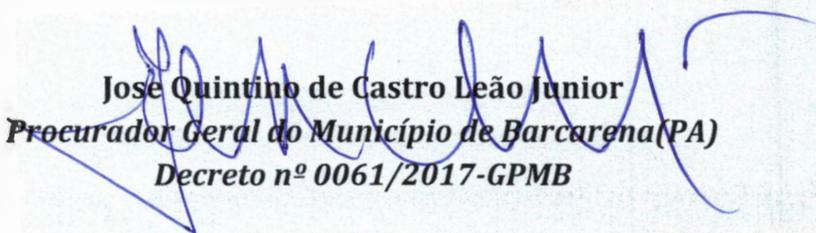
Faz-se justificativa ao processo licitatório na modalidade Convite, a necessidade de dar suporte aos trabalhos de campo dos profissionais de saúde, que, na busca de focos endêmicos fazem vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios, além de oferecerem orientação quanto a prevenção e controle de doenças como dengue, chagas, leishmaniose, malária, zika e chikungunya. Faz se motivo também o fato do trabalho ser realizado em equipe, não tendo a Secretaria Municipal de Saúde em sua frota, um veículo do tipo Van.

Assim, este pedido fundamenta-se na necessidade de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Barcarena, Estado do Pará, com o objetivo de proporcionar a continuidade no fluxo das atividades desenvolvidas.



Pelo exposto, **manifesta-se favoravelmente** pelo procedimento licitatório (Processo Administrativo nº 304/2017 e Minuta de Edital), a tudo obedecendo os ditames da legislação na escolha da modalidade Convite, prevista no Artigo 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de licitações e Contratos) e Artigo 23, inciso II, alínea *a* da mesma lei, que preceitua o objeto deste processo licitatório .

É o parecer. s.m.j.


José Quintino de Castro Leão Junior
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)
Decreto nº 0061/2017-GPMB

